

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019
PROCESSO FÍSICO Nº 000181/2018
PROCESSO SEI 03750.020205.000016/2021-53

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER
EXECUTIVO– FUNPRES-EXE - E A EMPRESA MAPFRE VIDA
S/A.

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/204 – Brasília/DF, CEP: 70.712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor de Administração, o Sr. **CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.675.172, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 851.631.201-15, cargo para o qual foi nomeado por meio da Resolução do Conselho Deliberativo nº 452, de 06 de outubro de 2021 e por seu Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações, o Sr. **ROBERTO MACHADO TRINDADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 130.896, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 099.533.531-15, cargo para o qual foi nomeado por meio da Portaria da Diretoria de Administração nº 19, de 16 de maio de 2014, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida na forma da competência contida no Anexo I da Política de Alçada aprovada pela Resolução nº 475/2021, de 10 de dezembro de 2021, e de outro lado a empresa **MAPFRE VIDA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.484.753/0001-49, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261 – Ala “A” – 18º andar – Vila Gertrudes – São Paulo/SP – CEP: 04794-000 daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Representantes Legais, o Sr. **SERGIO LUIZ CHINCHIO FREITAS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 14.513.070/SSPSP, inscrito no CPF/ME sob o nº 011.882.438-45 e a Sra. **JAQUELINE SILVA DOS REIS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 44.110.267-0, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 356.154.638-21, resolvem firmar o presente termo aditivo ao Contrato nº 06/2019, cujo objeto trata da Prestação de serviços de Seguro de Vida em grupo com cobertura básica e adicionais incluindo assistência funeral, mediante a emissão de apólice para os profissionais da Funpresp-Exe que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é o acréscimo de 20% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato que corresponde a R\$ 3.173,18 (três mil, cento e setenta e três reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização estabelecida na Portaria nº 09-2022/PRESI/FUNPRES-EXE, de 02 de fevereiro de 2022 e encontra amparo legal na alínea “b” do inciso I e § 1º do art. 65 e inciso I do art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no Anexo I da Política de Alçadas e na cláusula vigésima do contrato nº 06/2019, que abaixo transcrevemos:

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como do Anexo X da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do acréscimo do contrato é de R\$ 3.173,18 (três mil, cento e setenta e três reais e dezoito centavos), assim o contrato passará de R\$ **15.865,89** (quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) para R\$ **19.039,07** (dezenove mil, trinta e nove reais e sete centavos).

A	B	C	D	E	F
Capital Segurado Total (mês)	Taxa do Seguro	Prêmio Estimado do Seguro (mês)	IOF (mês)	Prêmio Total (mês) C + D	Prêmio Total (12 meses) 12 x E
R\$ 16.210.213,92	0,1002	R\$ 1.580,55	R\$ 6,04	R\$ 1.586,59	R\$ 19.039,07

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no do Plano de Gestão Administrativa - PGA da CONTRATANTE, para o exercício de 2022.

Parágrafo único - No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

As Partes acordam que o presente instrumento e os demais documentos correlatos poderão ser assinados eletronicamente por meio de plataforma que assegure a sua autoria e integridade, reconhecendo desde já a sua validade jurídica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA OITAVA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo nomeadas.

Brasília/DF, de dezembro 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA



CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO

SERGIO LUIZ CHINCHIO FREITAS

ROBERTO MACHADO TRINDADE

JAQUELINE SILVA DOS REIS

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: